



Nome Completo e oficial da unidade: Secretaria de Estado da Mulher		
CNPJ: 43.210.689/0001-91		
Sigla: SEM	UO/UGE: 59010 / 590100	Gestão:
Natureza Jurídica: Entidade da Administração Direta do Poder Executivo	Vinculação: ---	
Endereço: Avenida Erasmo Braga, 118 - 3º andar - Centro - RJ	CEP: 20020-000	
Telefone: (21) 22193238	E-mail: gabinete@mulher.rj.gov.br	
Página Institucional na Internet: https://www.secmmulher.rj.gov.br/		

1. INTRODUÇÃO

O PLANAT tem por finalidade definir as atividades que serão realizadas pela Auditoria no exercício. Este Plano está organizado em sete seções. Após a introdução, estão descritos o ambiente a ser auditado, a composição da equipe e as atividades para o aprimoramento do pessoal, o detalhamento das auditorias, as restrições e riscos associados à execução do PLANAT e comentários acerca da aprovação do plano pela alta administração.

2. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE A SER AUDITADO

A Secretaria de Estado da Mulher - SEM tem como missão estabelecer políticas públicas voltadas para o desenvolvimento econômico, social, de prevenção e enfrentamento às violências contra as mulheres, buscando promover a dignidade e o pleno exercício da cidadania das mulheres fluminenses em especial daquelas em situação de vulnerabilidade social. (Lei nº 10.181 de 16 de novembro de 2023).

A estrutura organizacional básica do Órgão encontra-se definida no Decreto nº 48.310 de 09 de janeiro de 2023, alterada pelos Decretos nº 48.327 de 13 de janeiro de 2023, nº 48.525 de 30 de maio de 2023 e nº 48.892 de 10/01/2024.

2.1. Compartilhamento de Estrutura Administrativa

O Decreto nº 48.892 de 10/01/2024, promoveu alterações na estrutura organizacional e foram criadas unidades administrativas na SEM. A partir daí houve uma mudança no compartilhamento da estrutura administrativa com a Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC). A Resolução Conjunta SEM/SECC nº 12 de 26/02/2024, revogou a Resolução Conjunta SECC/CEM nº 82 de 16/01/2023. A partir daí a estrutura continua de forma parcial, com o suporte das unidades administrativas a seguir:

1 - Ouvidoria; 2 - Corregedoria e 3 - Assessoria de Imprensa.

3. PLANO DE TRABALHO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Programas de Governo

No Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro para o período de 2024-2027, instituído pela Lei nº 10.276, de 09 de janeiro de 2024, consta previsão da participação da Secretaria de Estado da Mulher nos seguintes Programas e Ações:

Quadro 1: Programas e Ações do PPA

Programa: 0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Promoção de ações de enfrentamento à violência contra a mulher e de atendimento às vítimas, assim como ações de promoção da igualdade de gênero e de ampliação do acesso a políticas públicas que atendam às especificidades desse segmento da população.

Ações: 4739- Conselho Estadual da Mulher-CEDIM - 4806 - Fomento à Política Pública para Mulher

4807 - Desenvolvimento de Ações de Articulação Institucional e Políticas Transversais - 4808 - Desenvolvimento de Ações de Economia Econômica da Mulher - 4809 - Desenvolvimento de Ações para enfrentamento à violência à Mulher.

Fonte: https://www2.alerj.rj.gov.br/leideacesso/spic/arquivo/PPA_2024-2027_Revisao_2025

3.2 Orcamento da SEM

A Lei nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025, que estimou a receita e fixou a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2025, destinou R\$ 33.054.183,00 (Trinta e três milhões, cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais), para a SEM - UO 59010.

Os recursos do Órgão seriam provenientes de Recursos Vinc ao FECP - Adicional do ICMS (fonte 1.761.122).

Tabela I: Orçamento 2025 - Quadro resumido (SEM)

Em reais			
UO	Programa de Trabalho	Fonte	Total
59010	08.122.0002.0016 - Despesas financeiras de caráter obrigatório	1.761.122	11.000,00
59010	08.122.0002.0467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário	1.761.122	16.763,00
59010	08.122.0002.2010 - Prest Serv entre Org Est/ Aquis Comb e Lubrif	1.761.122	157.443,00
59010	08.122.0002.2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	1.761.122	720.492,00
59010	08.122.0002.2660 - Pessoal e Encargos Sociais	1.761.122	10.053.290,00
59010	08.122.0002.8021 - Pagamento Despesas Servicos Utilidade Pública	1.761.122	29.891,00
59010	14.422.0507.4739 - Conselho Estadual da Mulher-CEDIM	1.761.122	124.212,00
59010	08.422.0507.4806 - Fomento à Política Pública para Mulher	1.761.122	103.510,00
59010	14.422.0507.4807 - Desenvolvimento de Ações de Articulação Institucional e Políticas Transversais	1.761.122	5.089.590,00
59010	14.422.0507.4808 - Desenvolvimento de Ações de Autonomia Econômica da Mulher	1.761.122	6.628.326,00
59010	14.422.0507.4809 - Desenvolvimento de Ações para enfrentamento a violência a Mulher	1.761.122	10.119.666,00
Total:			33.054.183,00

Fonte: https://www2.alerj.rj.gov.br/cidacesso/spic/arquivo/PPA_2024-2027_Revisao_2025

TABELA II

Orgão: Secretaria de Estado da Mulher
Unidade: 59010-SEM - Secretaria de Estado da Mulher
PI OA / Exercício: 2025

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária						VALOR		TOTAIS
	GG	PT	E	ED	IU	FR	CENTRAL	EXP. AUTORIZ.	
Pessoal e Encargos Sociais	L1	08.122.0002.2060	S			1.761.122	1.507.882	0	817.891
							1.386.274	0	
							5.641.704	0	
							214.820	0	
							484.719	0	
								0	
Pres Serv entre Org Est/ Aquis Comb e Lubrif	L2	08.122.0002.2010	S	339030	0	1.761.122	157.443	0	157.443,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas	L2	08.122.0002.2016	S	339030	0	1.761.122	33.859	0	720.492,00
							685.633	0	
							1.000	0	
Despesas financeiras de caráter obrigatório	L3	08.122.0002.0016	S	329021	0	1.761.122	11.000	0	11.000,00

Despesas Obrigatórias de caráter Primário	L3	08.122.0002.0467	S	339041	0	1.761.122	10.000	0	
				339047	0	1.761.122	6.763	0	16.763,00
Fomento à Política Pública para Mulher	L4	08.422.0507.4806	S	339039	0	1.761.122	103.510	0	103.510,00
CONSELHO ESTADUAL DA MULHER - CEDIM	L4	14.422.0507.4739	F	339030	0	1.761.122	10.000	0	
				339039	0	1.761.122	92.774	0	
				449051	0	1.761.122	11.438	0	
				449052	0	1.761.122	10.000	0	124.212,00
Desenvolvimento de Ações de Articulação Institucional e Políticas Transversais	L4	14.422.0507.4807	F	339014	0	1.761.122	80.000	0	
				339030	0	1.761.122	65.144	0	
				339033	0	1.761.122	153.182	0	
				339035	0	1.761.122	1.100.000	0	
				339036	0	1.761.122	458.348	0	
				339039	0	1.761.122	3.041.756	0	
				339040	0	1.761.122	91.160	0	
				449052	0	1.761.122	100.000	0	5.089.590,00
Desenvolvimento de Ações de Autonomia Econômica da Mulher	L4	14.422.0507.4808	F	339014	0	1.761.122	80.000	0	
				339030	0	1.761.122	26.146	0	
				339033	0	1.761.122	153.182	0	
				339036	0	1.761.122	30.000	0	
				339039	0	1.761.122	6.329.998	0	6.628.326,00
Desenvolvimento de Ações para enfrentamento a violência contra a mulher	L4	14.422.0507.4809	F	339014	0	1.761.122	80.000	0	
				339030	0	1.761.122	45.145	0	
				339032	0	1.761.122	50.000	0	
				339033	0	1.761.122	153.182	0	
				339036	0	1.761.122	13.000	0	
				339039	0	1.761.122	3.483.373	0	
				339040	0	1.761.122	6.001.000	0	
				339139	0	1.761.122	177.966	0	
				449051	0	1.761.122	100.000	0	
				449052	0	1.761.122	16.000	0	10.119.666,00
Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	L6	08.122.0002.8021	S	339039	0	1.761.122	29.891	0	29.891,00
PESSOAL E ENC.	10.053.290	INVESTIMENTOS:		237.438		TOTAL OPER. ESPECIAIS:	27.763		
JUROS E ENC. DA DÍVIDA:	11.000	INVERSÕES:		0		TOTAL DOS PROJETOS:	0		33.054.183,00
OUTRAS DESP. CORR.:	22.752.435	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA:		0		TOTAL DAS ATIVIDADES:	33.026.420		
TOTAL DESP. CORRENTES:	32.816.745	TOTAL DESP. DE CAPITAL:		237.438					
RESERVA CONTINGÊNCIA: 0						TOTAL: 33.854.183,00			

Obs1: Ao compararmos o exercício de 2024 ao exercício de 2025, observamos que houve uma diminuição de mais ou menos 9,2% no orçamento.

3.3 Orçamento do FEDM - Fundo Especial dos Direitos da Mulher

Trata-se de um Fundo vinculado à Secretaria da Mulher.

A Lei nº 2.837 de 19 de novembro de 1997 criou o CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - CEDIM/RJ e definiu a criação do fundo, conforme a seguir demonstrado:

Art. 6º - Fica instituído o Fundo Especial dos Direitos da Mulher, destinado a gerir recursos para financiar as atividades do CEDIM/RJ.

Parágrafo único - O F.E.D.M. é um Fundo Especial, de natureza contábil, a crédito do qual serão alocados recursos destinados a atender às necessidades do CEDIM/RJ.

O FEDM foi regulamentado pelo Decreto nº 41.221 de 14/03/2008. Descrição da Natureza Jurídica: Fundo Público da Administração Direta Estadual. O CNPJ: 18.169.738/0001-42, com início em 20/11/1997.

A Lei nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025, que estimou a receita e fixou a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2025, destinou a quantia de R\$ 156.093,00 (Cento e cinquenta e seis mil e noventa e três reais), para o FEDM- UO 59610.

Tabela III: Orçamento 2025 - Quadro resumido (FEDM)

Em reais					
UO	GG	Programa de Trabalho	ED	Fonte	Total
59610	L4	08.422.0507.4881 - Promoção dos direitos da mulher	339014	1.500.100	25.000,00
			339039	1.500.100	131.093,00
TOTAL:					156.093,00

Fonte: https://www2.alerj.rj.gov.br/leideacesso/apic/arquivoPPA_2024-2027_Revisao_2025

Obs2: O FEDM não teve movimentação no exercício de 2024.

4. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE, EQUIPAMENTOS, AMBIENTE E SISTEMAS

4.1 Equipe

A Assessoria de Controle Interno – ACI, em conformidade com o § 1º do artigo 1º do Decreto nº 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, o inciso II do artigo 7º e inciso I, letra “b”, do artigo 8º da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, é um órgão de assistência direta e imediata à Secretária de Estado da Mulher, subordinada tecnicamente à Auditoria Geral do Estado e sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica da Controladoria Geral do Estado, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

O quadro funcional atual da ACI é composto apenas pelo Assessor de Controle Interno, conforme identificado no quadro abaixo:

Quadro 2: composição da equipe de Auditoria

Nome	ID	Cargo	Função	Tempo a atuação	Formação	CRC-RJ
C.Cesar de Andrade Silva	19596235	Auditor do Estado - CGE	Assessor	A partir de 15/01/2024	Ciências Contábeis - Pós Graduação em Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos	064753/O-4

4.2 Equipamento e Ambiente

A Assessoria de Controle Interno(ACI) desenvolve suas atividades em área próxima aos setores de Contratos; Compras; Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria de Estado da Mulher, contando com uma bancada, três gaveteiros e computador ligado à rede e uma impressora compartilhada, que atende às necessidades atuais e sem a possibilidade no momento de apresentar plano com melhoria no espaço físico, inserção de servidores e aquisição de mobiliário.

4.3 Sistemas

Para o desenvolvimento de suas atividades, a ACI tem a sua disposição os seguintes sistemas:

- Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio;
- FlexVision – aplicação WEB de extração de dados do SIAFE-Rio;
- Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS;
- E-TCERJ - Novo sistema do TCE;
- Office da Microsoft (Word, Excel e etc.);
- Sistema de Auditoria Interna (SIAUDI); e
- Plataforma da Rede de Controle Interno (PRCI).

5. ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO-ASSINT

Diante da necessidade de capacitação permanente e participação em atividades que tenham por finalidade de aperfeiçoamento de nossas habilidades, atualizar e aprimorar conhecimentos para o melhor desempenho das atividades, a ASSINT, vislumbra fazer inscrição nos cursos e eventos ofertados pela Escola Superior de Controle interno – ESCI/CGE-RJ; pela Escola de Contas e Gestão – ECG/TCE-RJ; pela Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado – SUBCONT/SEFAZ; Escola Virtual.Gov – EV.G e Faculdade Libano.

Quadro 3: Previsão de Capacitação e Participação em Eventos

Curso/Evento	Período Previsto	Participante
--------------	------------------	--------------

a) Auditoria de Folha de Pagamento; b)Curso Flexvision 3.0; c) Cursos Temáticos e Treinamentos na CGE; d) Curso de Pós-Graduação-Administração Pública(2024-2025); e) Cursos de aperfeiçoamento em Controle Interno.	Durante o exercício de 2025	C.Cesar de Andrade Silva
--	-----------------------------	--------------------------

6. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

6.1 Tratamento das demandas originadas da CGE

Com a facilidade de tramitação processual por meio do SEI, As demandas emitidas pela Controladoria Geral do Estado tem todo seus atendimentos priorizados, a fim de que o prazo de execução não seja extrapolado, com o desenvolvimento das seguintes atividades:

- circularização da demandas para as áreas envolvidas;
- prestação de orientação para dirimir eventuais dúvidas;
- resposta a questionamentos que surgirem acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento do que for demandado;
- monitoramento de prazos; e
- elaboração de respostas.

Em função do acúmulo de atividades desenvolvidas na ACI, que envolvem prazo, ocasionalmente, poderá ocorrer atraso no atendimento de algumas demandas.

6.2 Tratamento das demandas extraordinárias recebidas pela UCI

As demandas extraordinárias serão tratadas considerando a oportunidade e relevância do assunto, priorizando aquelas que apresentam maior risco para os objetivos institucionais.

Com a atual equipe desta ACI, as demandas extraordinárias serão atendidas paralelamente às demais atividades de rotina, sempre buscando dentro do possível o cumprimento dos prazos estabelecidos.

As demandas do Ministério Público e de outros órgãos que envolvem questões jurídicas serão direcionadas e respondidas pela Assessoria Jurídica.

6.3 Relação, objetivos e detalhamentos dos trabalhos a serem realizados pela ACI

As ações a serem desenvolvidas pela ACI tem por finalidade o trabalho de caráter preventivo e consultivo, visando implementar e/ou aprimorar controles internos, com a verificação do desempenho e da conformidade das atividades da Secretaria de Estado da Mulher, comparando-as com os objetivos e metas do Órgão e com os preceitos legais e regulamentares vigentes.

A ACI prestará assistência necessária aos demais setores da Secretaria e órgãos de controle externo quando da realização de seus trabalhos de auditoria, bem como acompanhará e monitorará o atendimento às recomendações emitidas por esses órgãos.

OK

Quadro 4: Atividades da ACI para a SEM – Exercício 2025

Nº	Tipo de Atividade	Descrição	Base Legal	Cronograma
1	Natureza jurídica da unidade e Cadastro dos responsáveis	a) Verificar se a entidade cumpre os seus objetivos previstos em seu estatuto e lei de criação.b) Verificar o cadastro dos responsáveis, identificando o devido preenchimento e o correto registro dos servidores.	Art. 10º da Deliberação TCE/RJ nº 278/17	Durante o ano
2	Relatório Anual de Atividades – RANAT	Elaborar o RANAT de 2024. Apresentando os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela equipe da Unidade de Controle Interno.	Art. 6º da Resolução CGE nº 70/20.	1º Trimestre
3	Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA	Acompanhar a instrução processual da Prestação de Contas Anual exercício de 2024 e opinar sobre a regularidade ou irregularidadedas contas dos responsáveis.	Deliberação TCE/RJ nº 278/17 Art. 16, inc. V, do Decreto nº 43.463/12. Art. 4º da Resolução CGE nº 55/20.	1º Semestre
4	Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT	Elaborar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT das ações que serão desenvolvidas no ano de 2025 e referente ao ano de 2026.	Art. 8º, § 1º, da Resolução CGE nº 70/20.	4º Trimestre
5	Orientação/Assessoramento	Orientar os servidores no desempenho de suas funções, auxiliando a tomada de decisão, e assegurando a adequação dos atos de gestão à legislação pertinente e aos resultados, quanto àeconomicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal.	Art. 16, inc. VI a VIII e XI, do Decreto nº 43.463/12.	Durante o ano
6	Acompanhamento das recomendações e solicitações da Controladoria Geral do Estado	Acompanhar o atendimento das recomendações e solicitações emitidas pela CGE, evitando o não atendimento das recomendações.	Art. 16 do Decreto nº 46.873/19. Art. 5º do Decreto nº 47.039/20.	Durante o ano
7	Acompanhamento das determinações e solicitações do Tribunal de Contas do Estado	Acompanhamento do atendimento aos Acórdãos e Diligências evitando a não implementação pelos setores envolvidos e imputação de penalidade aos gestores.	Art. 16, inc. XIII, do Decreto nº 43.463/12.	Durante o ano
8	Acompanhamento em processos licitatórios selecionados	Avaliar, de forma concomitante às ocorrências dos atos, a regularidade dos processos de contratações previstas no Plano Anual de Suprimentos, selecionados com base em relevância, risco e materialidade.	Decreto nº 46.642/19. Decreto nº 47.242/20.	Durante o ano
9	Acompanhamento da execução financeira de convênios e contratos.	Verificar a regularidade dos procedimentos nas fases de execução dos convênios e contratos celebrados pela Secretaria.	Art. 16, inc. III, do Decreto nº 43.463/12.	Durante o ano
10	Acompanhamento da execução financeira das Diárias pagas a servidores	Verificar por amostragem a regularidade dos procedimentos envolvendo o pagamento de diárias a servidores, com base no Decreto nº 46.611 de 28/03/2019.	Art. 16, inc. III, do Decreto nº 43.463/12.	Durante o ano
11	Acompanhamento da execução financeira da folha de pagamento	Verificar a regularidade dos procedimentos envolvendo a folha de pagamento; a classificação nos grupos de despesas e os recolhimentos referentes a imposto de renda e contribuições patronal e empregados. Verificação do envio mensal perante a Receita Federal (Declaração Completa, Recibo de Entrega e Resumo da DCTFWEB).	Art. 16, inc. III, do Decreto nº 43.463/12.	Durante o ano
12	Acompanhamento dos pagamentos dos passivos de exercício anteriores.	Avaliar o atendimento das recomendações feitas nos relatórios de auditoria, quanto ao pagamento em ordem cronológica.	Art. 37 da Lei nº 4.320/64. Resolução Conjunta SEFAZ/SEPLAG/SECC nº 37/21.	Durante o ano
13	Acompanhamento das concessões e pagamentos de adiantamento de despesas e subvenções/auxílios.	Verificar a regularidade das concessões e pagamentos de adiantamento de despesas e subvenções/auxílios.	Art. 16, inc. III, do Decreto nº 43.463/12. Decreto nº 3.147/80(revogado pelo Decr.48.999/2024); Decr.49.134/2024 e alterado pelo Decr.49.287/2024.	Durante o ano
14	Acompanhamento da Gestão de Material e Patrimônio	Avaliar a qualidade e suficiência dos controles instituídos para a gestão de materiais e bens móveis e imóveis.	Art. 12 e 13 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17 Art. 16, inc. III, do Decreto nº 43.463/12.	Durante o ano
15	Acompanhamento da aplicação dos recursos descentralizados	Verificação se os recursos descentralizados estão sendo efetivamente utilizados e se as prestações de contas cumprião a legislação pertinente.	Decreto nº 42.436/10. Portarias AGE nº 10/2023 e nº 17/2024.	Durante o ano
16	Acompanhar as auditorias realizadas pelos órgãos de controle interno e externo	Verificar junto às áreas envolvidas, a implementação das soluções para as eventuais falhas, impropriedades ou irregularidades detectadas.	Art. 16, inc. XIII, do Decreto nº 43.463/12.	Durante o ano
17	Auditoria de Tema Relevante	Avaliar a operacionalização e a supervisão dos controles internos no tocante à identificação, avaliação, controle e mitigação dos riscos e controles internos relacionados às questões patrimoniais imobiliária e mobiliária e a gestão contábil do ativo imobilizado do órgão/entidade, em atendimento ao Acórdão 58881/2023-PLEN, constante do processo TCE 104.095-8/2023;	Art. 1º, I, Instrução Normativa AGE nº 53, de 06/11/2024.	Durante o ano
18	Auditoria de Tema Relevante	Avaliar a conformidade do recolhimento do valor das multas originadas de seu respectivo órgão/entidade de que trata a Resolução CGE nº 149, de 04 de julho de 2022;	Art. 1º, II, Instrução Normativa AGE nº 53, de 06/11/2024.	Durante o ano.
19	Auditoria de Tema Relevante	Monitorar a implementação das rotinas e dos controles no envio de dados relativos ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial;	Art. 1º, III, Instrução Normativa AGE nº 53, de 06/11/2024.	Durante o ano
20	Auditoria de Tema Relevante	Avaliar a operacionalização e a supervisão dos controles internos no tocante à validação do saldo da conta contábil 123210601 - Obras em andamento, no que couber, em consonância com a Determinação nº 2, item 3, constante do Parecer Prévio do TCE-RJ acerca das Contas de Governo de 2023 - Processo TCE 103.074-9/2024.	Art. 1º, IV, Instrução Normativa AGE nº 53, de 06/11/2024.	Durante o ano
21	Verificar se há pendência de envio à AGE, de documentação relativa à Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA.	Cumprimento das normas da PCA.	O estabelecido na Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e na Resolução nº 55, de 31 de março de 2020.	Durante o ano
22	Acompanhar durante todo o exercício, se há na equipe de servidores da Assessoria de Controle Interno - ACI, servidor com graduação contábil e registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade. Caso haja, informar o número do referido registro.	Cumprimento das normas contábeis.	O estabelecido na Resolução CFC n.º 1.640, de 18 de novembro de 2021; nos itens 4 - Gestão Financeira e 5 - Gestão Contábil-Patrimonial a serem analisados no Relatório do Controle Interno dos Órgãos/Entidades referentes ao MODELO 3A, previsto nos Anexos da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017; e Inciso II, Art. 1º da Instrução Normativa AGE n.º 50/2022.	Durante o ano.

7. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES ANTERIORES.

Esta Assessoria de Controle Interno – ACI/SEM não localizou registros de determinações e/ou recomendações a serem implementadas pela SEM referente às prestações de contas anteriores a 2024. Contudo, informamos no quadro a seguir a recomendação realizada pela Unidade de Controle Interno da Casa Civil, no exercício de 2022. Na ocasião havia compartilhamento de atividades administrativas da SEM com a Casa Civil:

Quadro 5 - Recomendação efetuada pela UNCI/SECC

Item Origem	Teor da Recomendação	Status da Recomendação	Justificativa e Plano de Providências	Prazo Previsto
Unidade de Controle Interno (SECC/UNCI)	Processo administrativo SEI-380001/000500/2022, indexador SEI 53763357, citação a seguir: (...) Diante da análise realizada, restou constatada a autorização efetuada pelo Ordenador Interno (indexadores SEI 40022152 e 42295729) para pagamento dos Documentos de Arrecadação da Receita Federal - DARF, abrangendo o pagamento de multas e juros, pelas diferenças de INSS de meses anteriores, constante dos Relatórios de Folhas de Pagamento no período de 10/2021 a 09/2022.	Em implementação.	Processo encontra-se na Corregedoria da SECC.	Não há.

	Recomendamos à Secretária da Secretaria de Estado da Mulher (SEM), Sra. Heloisa Aguiar, que proceda a instauração de sindicância com vistas a apuração das devidas responsabilidades pelo aumento do ônus financeiro ao Erário estadual, no montante de R\$ 187.873,01 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e um centavo) referente a multa e aos juros incorridos. (art. 8º do Decreto nº 42.697/2010). (...)			
Unidade de Controle Interno (SECC/UNCI)	Processo administrativo SEI-380001/000581/2022, indexador SEI 54331559, citado abaixo: (...) Com os cumprimentos, considerando o resultado da Sindicância realizada (indexador SEI 53622011), que assim concluiu: Ao pulsar os autos e depoimentos colhidos, ficaram confirmados os pagamentos referentes a multa e aos juros decorrentes de diferenças de recolhimento do INSS da SEAVIT no exercício de 2022, no montante de RS104.654,90 (cento e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) executados em 27 de março de 2023. Diante da análise realizada, restou constatado como fator preponderante pelo aumento do ônus financeiro ao erário estadual em referência, as nomeações ou alterações, publicados de forma retroativa, nos valores salariais de servidores efetivos ou comissionados, tendo em vista que tal prática administrativa gera a necessidade de pagamento de obrigações acessórias, também retroativas, já que tais obrigações são calculadas pelo regime de competência, passando a vigorar desde a publicação do decreto ou portaria correspondente a nomeação, dessa forma gerando multas e juros. Ato contínuo, vale mencionar que, em pese haver o compartilhamento das estruturas administrativas entre a Secretaria de Estado de Assistência à Vítila (SEAVIT), atual Secretaria de Estado da Mulher (SEM), e a Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC), conforme Resolução Conjunta SEAVIT/SECC nº 32/2021, esta Comissão de Sindicância IDENTIFICA que o fato gerador se deu especificamente na Secretaria de Estado de Assistência à Vítila (SEAVIT), à época, a qual possuía nomeado Ordenador de Despesas Nato. Prezando pela correta instrução processual, esta comissão de sindicância alerta não ter identificado, nos autos, o termo de autorização de pagamento, em cumprimento ao Decreto nº 42.697 de 16/11/2010 que compõe o montante total pago em 27 de março de 2023, de RS104.654,90 (cento e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais) referente a multas e juros relativos ao INSS. Foi anexado ao bojo processual somente a autorização de pagamento pelo Ordenador Nato da SEAVIT que retrata o valor apurado, com vencimento para o dia 31/01/2023 de R\$ 95.762,06 (Noventa e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos), conforme o descrito pelo despacho de nº 45201976. No que diz respeito à responsabilização dos servidores envolvidos, aponta-se o disposto pelo Art. 1º do Decreto nº 42.697 de 16 de novembro de 2010, que preconiza, in verbis: “Art. 1º O cumprimento das obrigações relativas aos tributos e contribuições federais e municipais será de responsabilidade direta dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta estadual, que deverão enviaar esforços para uma correta apuração, declaração e pagamento daqueles tributos e contribuições nos prazos e formas determinadas pelas legislações pertinentes.” Cumpre apontar, por todo exposto, que esta Comissão de Sindicância, no exercício de sua missão institucional, alerta para o possível descumprimento do previsto no Art. 324 do Código Penal. Sugerimos ainda, que sejam levados em consideração os riscos de optar por contratações ou majorações a contar de meses anteriores à sua competência, que podem caracterizar o exercício de funções públicas sem cumprimento das formalidades legais para investidura no cargo, de forma a também ocasionar incidência de juros e multas decorrentes de obrigações acessórias, os quais expõem a administração pública à possíveis questionamentos e contestações futuras de origem fiscal e trabalhistas, bem como de Responsabilidade Civil, Administrativa e Criminal. Desta forma, submetemos o expediente à consideração da autoridade competente, para as providências cabíveis. De todo o exposto, face ao disposto no art.21 do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº7.526 de 06 de setembro de 1984, submetemos o expediente à consideração de VS* para conhecimento as providências cabíveis. Sugiro ao Titular desta Secretaria de Estado da Mulher que instaure a Tomada de Contas prevista na forma da Deliberação TCE-RJ n.º 279/2017. (...)	Não Implementada.	Processo encontra-se na Corregedoria da SECC.	Não há.

Obs3: A tramitação dos processos mencionados no quadro 5:
1) SEI-380001/000500/2022-Encaminhado à SECC/CORREG em 14/06/2023
2) SEI-380001/000581/2022 - Encaminhado à SECC/CORREG em 14/09/2023

8. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANAT.

A elaboração deste Plano Anual de Auditoria – PLANAT teve como premissa a observação das orientações contidas em normas sobre auditoria interna governamental, principalmente aquelas que visam atender a Controladoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado.

As restrições e os riscos associados à execução do PLANAT são baixos no que se refere à autonomia técnica. No entanto é possível que ao longo do exercício de 2025 o cronograma de execução das ações possa sofrer alterações em função de fatores internos ou externos não previstos e que não tenham como ser mitigados no presente momento e considerando que a Assessoria de Controle Interno atua com apenas 1 servidor.

A indicação dos trabalhos elencados no item 6.3 considera as expectativas da Alta Administração e as obrigações normativas associadas à atividade de controle interno, contribuindo para que durante a gestão, possíveis falhas ou irregularidades possam ser corrigidas.

9. APROVAÇÃO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE OU PELO DIRIGENTE MÁXIMO.

Por todo o exposto, e diante da proposta de trabalho elaborada pela Auditoria Interna, submetemos o presente Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT/2025 à Secretária de Estado da Mulher, solicitando aprovação, que após, seja encaminhado à Auditoria Geral do Estado, conforme dispõe o artigo 3º da Instrução Normativa AGE nº 53 de 06/11/2024.

E, ainda, deverá ser publicado no Portal da Secretaria de Estado da Mulher, conforme dispõe no artigo 15 da Resolução CGE n.º 70/2020.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2025.

Assinado Eletronicamente

C.Cesar de Andrade Silva
Auditor do Estado
Assessor DAS7
ID: 19596235 / CRC-RJ nº 064753/O-4



Documento assinado eletronicamente por **Carmelo César de Andrade Silva, Assessor**, em 16/01/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **89165135** e o código CRC **7598B1A0**.